

PROCESSO SELETIVO Nº 045/2017

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a locação de espaço de 20 (vinte) leitos de UTI Neonatal e 10 (dez) Leitos Pediátricos para atender demanda da unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** mediante contrato de gestão celebrado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 20 de fevereiro de 2017, as 16:00h.

1.2. Local: Hospital Materno Infantil, Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, (Setor: Diretoria Geral);

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;

- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.DA PROPOSTA.

- 3.1.** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
 - e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização - IGH;
- 3.2.** A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4.DA HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2.** Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.

- b) **Atestados que comprovem plena regularidade e aptidão do imóvel para atender à demanda de retarguarda da unidade licitante, em esferas federal, estadual e municipal, sobe pena de inabilitação.**

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 045/2017

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia **20/02/2017, às 16h**, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. Após a apresentação das propostas, o IGH irá proceder à vistoria técnica da Unidade Hospitalar, a fim de verificação das condições da unidade ofertada.
- 7.3. A Relação de equipamentos (Anexo III) estará disponível em *website* institucional, em arquivo em apartado ao presente edital;
- 7.4. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.5. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

- 7.6. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 13 de fevereiro de 2017.

Paulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 045/2017

TERMO DE REFERÊNCIA:

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** realiza **Processo Seletivo** objetivando a locação de espaço de 20 (vinte) leitos de UTI Neonatal e 10 (dez) Leitos Pediátricos para atender demanda da unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI** conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A) Sobre o objeto contratual:

1. Contratação de locação de espaço dos 30 leitos de retaguarda do HMI, sendo 20 Leitos de UTI Neonatal e 10 Leitos de Enfermaria Pediátrica. Com fornecimento de mão de obra especializada para os serviços de apoio:

- 1.1 Nutrição para pacientes e acompanhantes (exceto parenteral e enteral) e colaboradores do HMI lotado nesta unidade;
- 1.2 Água e Saneamento;
- 1.3 Energia/Luz e gerador para cobertura dos leitos em questão em caso de intercorrências;
- 1.4 Telefonia com acesso a ligações locais e celulares;
- 1.5 Internet para acesso a rede remota e com Wi-Fi com no mínimo 10 mg dedicados;
- 1.6 Gases Medicinais (oxigênio, vácuo e ar comprimido), com respectivos planos de contingências para paralização da rede principal;
- 1.7 Higienização (de acordo com as normas vigentes dos espaços locados), incluído recursos humanos, insumos e equipamentos;
- 1.8 Pré-lavagem para esterilização dos materiais a serem esterilizados;
- 1.9 Recepção com atendimento 24 horas;
- 1.10 Vigilância e Segurança Patrimonial 24 horas (incluído câmeras de circuito interno com gravação);
- 1.11 Local para instalação de relógio de ponto;
- 1.12 Serviço de laboratório de análises clínicas;
- 1.13 Serviço de imagenologia (ultrassom, ecocardiograma, raio x e tomografia) local e beira leito quando necessário (exceto tomografia);
- 1.14 Centro Cirurgico para caso haja alguma intercorrência de emergência;
- 1.15 Necrotério para caso haja alguma intercorrência;
- 1.16 Manutenção predial preventiva e corretiva (pisos, paredes, janelas, elétrica, hidráulica, ar condicionados e para-raios, etc);
- 1.17 Manutenção preventiva e corretiva dos moveis e equipamentos locados (alojamento conjunto);

2. Local precisa possuir os seguintes documentos, habilitações e comissões:

- 2.1 Projeto aprovado pela Vigilância Sanitária dos espaços a serem locados;
- 2.2 Alvará sanitário;
- 2.3 Certificado de corpo de bombeiros;
- 2.4 Certificado do CREMEGO;
- 2.5 Licença de Funcionamento da Prefeitura;
- 2.6 CNES habilitado para os leitos (SUS) contratado;
- 2.7 Comissões de: Óbitos, Infecção Hospitalar, Prontuários, Segurança do Paciente e Segurança do trabalhador.
- 2.8 ARTs: Rede de gases, grupo gerador, manutenção predial e elétrica.

3. O espaço físico a ser locado necessitam das seguintes Infraestrutura:

3.1 UTI Neonatal (segundo o critério da portaria 930 de 10/05/2012 e RDC 50 de 21/02/2002)

- ✓ Leitos humanizados;
- ✓ Posto de enfermagem com acesso a monitoramento dos leitos e espaço para prescrição médica e multiprofissionais;
- ✓ Repouso masculino com vestiário e banheiro;
- ✓ Repouso feminino com vestiário e banheiro;
- ✓ Expurgo;
- ✓ DML;
- ✓ Farmácia satélite;
- ✓ Sala para guarda de equipamentos;
- ✓ Espaço para guarda de rouparia;
- ✓ Espaço nos leitos para poltrona de acompanhante;
- ✓ Pontos para Gases medicinais (1 para cada leito de: oxigênio, vácuo e ar comprimido);
- ✓ Pontos de energia para ligação dos equipamentos médicos hospitalares de alta complexidade;
- ✓ Local para acolhimento e entrevista dos acompanhantes;
- ✓ Climatização com controle de temperatura;
- ✓ Lactário;
- ✓ Sala de preparo de medicação;
- ✓ Sistema elétrico ligado ao grupo gerador;
- ✓ Copa.

OBS 1.: Os equipamentos médicos hospitalares de média e alta complexidade ficará por conta do Hospital Materno Infantil. Bem como os moveis: de escritório, repouso e farmácia.

OBS 2.: Recursos humanos de total responsabilidade do Hospital Materno Infantil (médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais da equipe multiprofissionais).

OBS 3.: Enxoval por conta do Hospital Materno Infantil.

3.2 Enfermaria Pediátrica (segundo critérios da RDC 50 de 21/02/2002):

- ✓ Posto de enfermagem com espaço para prescrição medica e multiprofissional;

- ✓ Enfermarias com:
- Camas Pediátricas com colchão (conforme legislações vigentes);
 - Armários para guarda de pertences;
 - Poltronas para acompanhantes;
 - Macas de transportes;
 - Repouso masculino com vestiário e banheiro;
 - Repouso feminino com vestiário e banheiro;
 - Expurgo;
 - DML;
 - Espaço para guarda de roupa;
 - Espaço nos leitos para poltrona de acompanhante;
 - Sala de preparo de medicação;
 - Sala para pequenos procedimentos e exames;
 - Copa.

OBS 1.: Os equipamentos médicos hospitalares de média ficará por conta do Hospital Materno Infantil. Bem como os moveis: de escritório, repouso e farmácia (exceto as macas das enfermarias e maca de transporte).

OBS 2.: Recursos humanos de total responsabilidade do Hospital e Materno Infantil (médicos, enfermeiros, técnicos e demais profissionais da equipe multiprofissionais).

OBS 3.: Enxoval por conta do Hospital Materno Infantil.

b) Dos requisitos:

1. A Proponente deverá elaborar sua proposta indicando o custeio total, incluindo todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e operacionais, além de insumos e demais custos/encargos que possam surgir, observando o valor máximo estimado de cada item abaixo:

DESCRIÇÃO	QTE	UNITARIO	TOTAL	
LEITOS UTI NEO	20	8.250,00	R\$ 165.000,00	
LEITOS PEDIATRICOS	10	3.100,00	R\$ 31.000,00	
AGUA SANEAMENTO			R\$ 19.500,00	CONSUMO
ENERGIA/LUZ			R\$ 19.500,00	CONSUMO
TELEFONIA			R\$ 4.000,00	TARIFADOR
NUTRIÇÃO FUNCIONARIOS	140		R\$ 72.000,00	



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

NUTRIÇÃO PAC/ACOMP	10		R\$ 25.000,00	
GASES MEDICINAIS			R\$ 18.000,00	
HIGIENIZAÇÃO			R\$ 25.000,00	
VIGILANCIA			R\$ 18.000,00	
TOTAL ESTIMADO			R\$ 397.000,00	

1. O proponente não poderá, em hipótese alguma, indicar valores superiores aos consignados em tabela abaixo.

1. Ficará a critério exclusivo do IGH a celebração de contrato contemplando totalmente ou parcialmente os itens da tabela acima.



Sistema Único de Saúde

SECRETARIA



GOIAS

PROCESSO SELETIVO N° 045/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. (PREÂMBULO – RESUMO).

Locador:

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locação de espaço físico no interior das instalações, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI.

4. VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Será pago o valor fixo mensal descrito de acordo com a tabela abaixo:

[illegible]

5. Forma de pagamento:

O pagamento do aluguel referente ao valor mensal do Contrato, será efetuado todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da Locação

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Locatário**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **LOCADOR**, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, (doravante designada “**Locador**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de espaço físico**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) Considerando que o **Locatário** é gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, unidade de saúde, referência em atendimento de gestantes, crianças e vítimas de violência sexual, que necessita, em caráter emergencial, ampliar leitos de atendimento, visando amenizar a excessiva demanda de pacientes e usuários do serviço público de saúde,
- b) Considerando a possibilidade jurídica para o pacto do presente termo;
- c) **Considerando** o princípio da preservação do erário e interesse público;
- d) **Considerando** que o Locador já possui instalações físicas adequadas à extensão de leitos pretendidos pelo Locatário;
- e) **Considerando** a única e exclusiva finalidade em implantar atividade assistencial médico-hospitalar, com credenciamento no Sistema Único de Saúde – SUS;

- f) **Considerando** os ditames da Lei Federal tombada sob n. 8.245/1991;
- g) **Considerando** teor do Contrato de Gestão tombado sob n. 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente Contrato tem como escopo a **Locação de espaço físico**, mediante a remuneração aqui estabelecida.
- 2.2. O espaço ora objeto contratual está situado no interior da unidade de saúde denominada ...
- 2.3. A utilização do imóvel locado destinar-se-á exclusivamente para fim não residencial.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. O **Locatário** pagará ao **Locador**, o valor mensal de xxxxxxxxxx, mediante apresentação, pelo **Locador** de documento fiscal competente (Nota Fiscal de Serviço) acompanhando de certidões negativas que comprovem regularidade fiscal em todas as esferas, FGTS e trabalhista, este devidamente chancelado pela Diretoria Geral do HMI.
- 3.2. O termo inicial da locação será...
- 3.3. O Locatário não arcará, de forma solidária, subsidiária ou proporcional, por quaisquer obrigações de natureza tributária ou condominial incidente sob o imóvel onde está localizado espaço físico ora objeto da presente avenca.
- 3.4. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. – Da Cessão de equipamentos e moveis em regime de comodato.

- 4.1 O Locador cederá gratuitamente, em regime de comodato, nos termos do art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mobiliários hospitalares de uso médico hospitalar, descritos em anexo cognominado “**Móveis e mobiliários médicos hospitalares**”, que integra o presente contrato;
- 4.2 Os mobiliários médicos hospitalares ora cedidos em comodato permanecerão nas dependências do **LOCADOR**;

- 4.3 O Anexo “Móveis e mobiliários médicos hospitalares”, descrito no item 4.1, deverá apontar o modelo de cada móvel cedido, bem como seu estado de conservação e funcionamento, podendo ainda conter fotografias e vídeos dos mesmos;
- 4.4 O prazo de vigência do comodato de mobiliários médicos hospitalares será o mesmo atribuído ao presente Contrato de Locação de Prédio Não Residencial, inclusive no que tange às cláusulas que versem sobre rescisão e resolução contratual.

Cláusula 5. Do prazo para locação.

- 5.1. O prazo da locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia xx de xxx de 2017 e findar-se no dia xx de xxxx de 2017, data em que o Locatário entregará o imóvel desocupado e os bens, constante em anexo, nele existentes nas mesmas condições que foram entregues, conforme Termo de Vistoria e Entrega de Chaves em anexo.
- 5.2. Expirado o prazo do presente contrato, as partes, de comum acordo e amigavelmente, poderão expressamente renová-lo na forma que pactuarem. Continuando, entretanto, o **LOCATÁRIO** na posse do imóvel por mais de 30 (trinta) dias da data do término do contrato, sem oposição do **LOCADOR**, considerar-se-á este contrato prorrogado, por tempo indeterminado.

Cláusula 6. Das benfeitorias:

- 6.1. O **LOCATÁRIO** poderá proceder a qualquer benfeitoria voluptuária ao imóvel, desde que possua consentimento do **LOCADOR**;
- 6.2. A realização de eventuais benfeitorias úteis e necessárias fica desde já, previamente autorizada pelo **LOCADOR**, ficando as mesmas de logo incorporadas ao imóvel.

Cláusula 7. Das obrigações do Locador:

- 7.1. O **LOCADOR** realizou a entrega da posse do imóvel, ora objeto deste contrato, no dia xx de xxxxx de 2017, data da assinatura deste Instrumento, respeitando os Direitos do **LOCATÁRIO** previstos neste contrato e em dispositivos legais atinentes à matéria;
- 7.2. Disponibilizar serviços de limpeza, alimentação e fornecimento de Gases Medicinais para atender a demanda do Locatário, estando os custos dos mesmos já embutidos no valor da locação pactuada neste instrumento (vide tabela supra);
- 7.3. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, integralmente, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;

- 7.4. Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida;
- 7.5 Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas;

Cláusula 8. Das obrigações do Locatário:

- 9.1. Efetuar o pagamento do aluguel conforme fora convencionado;
- 9.2. O **LOCATÁRIO** se compromete, ainda, a permitir e a facilitar ao **LOCADOR**, ou a quem ele indicar, a fiscalização do seu cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- 9.3. O **LOCATÁRIO** se compromete a utilizar o espaço ora locado exclusivamente para o fim fixado, sendo vedado, sob pena de rescisão contratual, dar qualquer outra destinação ao espaço.
- 9.4. O **LOCATÁRIO** se obriga a usar pessoal por si contratado, sejam médicos, enfermeiros ou quaisquer outros empregados para o trabalho no espaço ora locado.
- 9.5. O Locatário declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária, tributária e social, que decorram dos serviços que prestar a terceiros, no espaço locado.

Cláusula 10 - Da rescisão e resolução contratual:

10.1 O presente contrato, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá ser rescindido por violação dos termos aqui insculpidos, especialmente se o **LOCATÁRIO** der ao espaço locado utilização diversa daquela contratada.

10.2 O presente contrato poderá ser resolvido, a qualquer tempo, sem que haja pagamento de indenizações e multas de qualquer natureza, desde que o Locatário comprove a impossibilidade de manutenção do contrato, que poderá ocorrer por casos fortuitos e força maior, tal como perda da gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.

Cláusula 12 - Disposições Gerais.

- 11.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a existência de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 11.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais

a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e perante a parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir a parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação, omissão culposa ou dolosa que causar danos.

- 11.3.** Findo o prazo contratual, não havendo renovação ou prorrogação do presente contrato, o **LOCATÁRIO** fará a imediata devolução do imóvel locado bem como todos os móveis e equipamentos de propriedade do **LOCADOR**, estes descrito em anexo ao presente instrumento;
- 11.4.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, obrigando a si, seus herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes ao fiel cumprimento do inteiro teor deste contrato;
- 11.5.** O **LOCADOR** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **LOCATÁRIO** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **LOCADOR** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a **LOCATÁRIA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI;
- 11.6.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal de Serviço, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 11.7** É vedada a cessão total ou parcial desta locação por parte da **LOCATÁRIA**.

A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

11.8-O LOCADOR declara que o presente contrato trata-se de mera **LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, não se tratando, em qualquer hipótese, de continuidade, sociedade, parceria, grupo econômico ou similar de eventual atividade comercial ou assistencial porventura desenvolvida atual ou anteriormente no prédio ora objeto contratual, e que o **LOCATÁRIO** não possui ciência e responsabilidade, seja trabalhista, tributária, previdenciária, civil,

ambiental, consumerista e criminal, por eventuais obrigações contraídas pelo **LOCADOR OU TERCEIROS**.

11.9- Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), xx de xxxxx de 2017.

IGH – LOCATÁRIO

– LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG